

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
DIVISÃO DE MEMÓRIA SOCIAL E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**

**CONCURSO DE REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL 2024
REGULAMENTO**

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Artigo 1º - O Concurso do Rei Momo e da Rainha do Carnaval do Recife tem por finalidade valorizar as figuras populares do Carnaval.

**CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES**

Artigo 2º - Poderão participar do Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2024 maiores de 18 (dezoito) anos.

**CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES**

Artigo 3º - As inscrições, para todas as categorias, deverão ser realizadas presencialmente, em dias úteis, no Núcleo de Cultura Cidadã, localizado no Pátio de São Pedro, Casa 39, nesta cidade, no período compreendido entre **19 de dezembro de 2023 e 08 de janeiro de 2024, das 09 às 16 horas**, mediante as condições estabelecidas neste Regulamento, o qual estará à disposição dos interessados no Cultura Recife (www.culturarecife.com.br) ou no local das inscrições, onde poderão ser obtidas outras informações.

§ 1º - No ato da inscrição os (as) candidatos (as) deverão preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no local, anexando juntamente cópia de documento oficial com foto.

§ 2º - Os(As) vencedores(as) deverão, obrigatoriamente, entregar toda documentação descrita no **Anexo I** deste Regulamento, para fins de formalização processual, sendo esta etapa condicionada ao recebimento do prêmio, dentro do prazo de 15 dias, contados a partir da divulgação do resultado.

§ 3º Os(As) participantes deverão estar cientes de que será realizada a verificação da regularidade fiscal, para fins de pagamentos do respectivo prêmio. Caso seja identificado qualquer débito ou irregularidade na apresentação das certidões negativas de débitos

com a União, Estados ou Municípios, o(a) premiado(a) ficará impedido de receber o prêmio até que se sanem as restrições.

§ 4º A premiação será emitida exclusivamente em nome do(a) candidato(a) vencedor, não sendo possível sua emissão em nome de terceiros ou de pessoas jurídicas de qualquer natureza.

CAPÍTULO IV **DA SELEÇÃO, ELIMINATÓRIA E FINAL**

Artigo 4º - A escolha do Rei Momo e da Rainha do Carnaval 2024 será realizada em 02 (dois) etapas, a saber:

- **Primeira Etapa:** consiste em uma eliminatória, com a participação dos candidatos e candidatas, onde serão escolhidos até 15 (quinze) homens e até 15 (quinze) mulheres para compor a final. Esta Etapa será realizada no Teatro Barreto Júnior, no dia **13 de janeiro de 2024**, com início às 20 horas, no Teatro Luiz Mendonça.
- **Segunda Etapa:** consiste na Etapa Final, com os candidatos e as candidatas selecionados(as) na Eliminatória. Esta Etapa será realizada no Pátio de São Pedro, bairro de São José, no dia **27 de janeiro de 2024**, com início às 20 horas.

§ 1º - A apresentação dos candidatos e candidatas, em qualquer uma das etapas, será determinada através de ordem alfabética dos seus nomes legais/sociais, desconsiderando pseudônimos e nomes artísticos, quando houver.

CAPÍTULO V **DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO**

Artigo 5º - Em cada uma das etapas do Concurso, haverá uma Comissão Julgadora, que será escolhida pela Secretaria de Cultura do Recife e Fundação de Cultura da Cidade do Recife.

§ 1º - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo haver fracionamento de uma casa decimal (exemplo: 9,7 – 8,6).

§ 2º - Os itens de julgamento serão os seguintes:

- **Desenvoltura (postura e elegância);**
- **Apresentação do (a) Candidato (a).**
- **Conhecimentos Gerais (noções básicas sobre o Carnaval de Pernambuco, manifestado através da fala de cada participante, na etapa final, de acordo com o que for proposto).**

§ 3º – O tempo de apresentação de cada um (a) dos(as) candidatos(as) será de até 03 (três) minutos.

§ 4º - Em caso de empate entre 02 (dois/duas) ou mais candidatos (as), o voto de desempate será definido pela maior nota obtida no item Desenvoltura, persistindo o empate será observada a maior nota do item Apresentação; prosseguindo ainda o empate, a decisão será pela nota obtida no item Conhecimentos Gerais.

§ 5º – Mesmo assim ainda persistindo o empate, a decisão será dada pelo Presidente da Comissão, escolhido antecipadamente entre os jurados.

CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO

Artigo 6º - Serão premiados o candidato e a candidata que obtiverem maior pontuação no cômputo geral, ressalvado o dispositivo do § 2º do Artigo 5º.

§ 1º - A premiação será paga de acordo com o quadro abaixo:

Rei Momo do Carnaval 2024	R\$ 30.000,00
Rainha do Carnaval 2024	R\$ 30.000,00

Valor total da Premiação: R\$ 60.000,00.

§ 2º - Para que haja o pagamento da premiação será necessário a entrega, pelos vencedores, da documentação elencada no Anexo I, dentro do prazo de 15 dias, contados após anúncio do resultado final.

§ 3º - Do valor da premiação individual, serão deduzidos os impostos, conforme definições da legislação tributária vigente.

§ 4º - É de responsabilidade dos vencedores do Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2024 a confecção de suas roupas e demais adereços utilizados.

CAPÍTULO VII DOS COMPROMISSOS

Artigo 7º - O candidato eleito como Rei Momo do Carnaval 2024 e a candidata eleita Rainha do Carnaval 2024, obrigatoriamente farão apresentações não remuneradas nos principais Bailes Carnavalescos, Escolas Públicas e Privadas, Comunidades e Agremiações Carnavalescas, agendados pela Coordenação do Concurso.

Artigo 8º - Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para a final deverão participar obrigatoriamente de:

- **Ensaios programados pela Coordenação do Concurso;**
- **Atividades formativas (cursos, seminários, palestras, aulas), programadas pela Coordenação do Concurso;**

- Desfiles descentralizados, nas 06 (seis) RPAs – Regiões Político-Administrativas, programados pela Coordenação do Concurso;
- Agenda do Carnaval do Recife 2024.

Artigo 9º – O descumprimento do Artigo 8º deste Regulamento acarretará na sumária desclassificação do(a) candidato(a), do Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2024, assumindo o(a) candidato(a) com segunda maior pontuação.

Artigo 10º – Os(as) candidatos(as) convocados deverão comparecer a todas as atividades em horários predefinidos pela Coordenação do Concurso ou pela Assessoria de Imprensa da Prefeitura do Recife, sob pena de serem sumariamente desclassificados.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11 – O Candidato ou Candidata que provocar qualquer tipo de transtorno ao Concurso, fora ou dentro da área de sua realização, ou diante de outro concorrente, será automaticamente desclassificado (a) pela Coordenação do Concurso, ficando impedido de participar do mesmo, por até 3 (três) anos.

Artigo 12 – Não será permitida a inscrição de Candidato ou Candidata que já tenha sido Rei Momo ou Rainha do Carnaval, nos 02 (dois) anos anteriores a 2024.

Artigo 13 – Não será admitido, por parte dos Candidatos e Candidatas, o consumo de bebidas alcoólicas, nos locais dos eventos e durante as atividades agendadas pela Coordenação do Concurso, sob pena de perder seu título de Rei Momo ou de Rainha do Carnaval, desse modo, assumirá o candidato (a) com pontuação imediatamente superior.

Artigo 14 – Não será permitido aos Candidatos e Candidatas o contato com a Comissão Julgadora, antes ou durante a realização das três etapas do Concurso.

Artigo 15 – À Coordenação é conferido o direito de adotar as providências que se fizerem necessárias a efetivação do Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2024.

Artigo 16 – Do resultado, qualquer concorrente poderá apresentar recurso administrativo à Presidência da Fundação de Cultura Cidade do Recife, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação dos resultados, que serão anunciados ao final de cada Etapa.

Artigo 17 – O recurso de que trata o Artigo 16º, deste Regulamento, ficará limitado aos elementos extrínsecos relativos aos itens descritos neste Regulamento, sendo vedado ao

recorrente se insurgir contra critérios de apreciação, sobre a qualidade estética de análise, que dependa da observação subjetiva dos membros da Comissão.

Artigo 18 - Os direitos de utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura do Recife, Secretaria de Cultura do Recife e Fundação de Cultura Cidade do Recife.

Artigo 19 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso.

Artigo 20 – Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento.

Recife, 16 de dezembro de 2023.

TAYZA CONTAGEM

Secretária de Cultura do Recife em Exercício

MARCELO CANUTO MENDES

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife